

PROGRAMA DE ENSINO SUPERIOR ENTRE BRASIL E MÉXICO

Intercâmbio de Modalidade Virtual

Segundo Semestre de 2022

No âmbito do Convênio Específico de Colaboração, celebrado em 30 de setembro de 2021, entre o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras da República Federativa do Brasil (GCUB) e a *Asociación Nacional de Universidades e Instituciones de Educación Superior de la República Mexicana (ANUIES)*, com o objetivo de estabelecer os mecanismos de colaboração e vinculação do Programa de Educação Superior entre Brasil e México (PROGRAMA BRAMEX), o qual tem o objetivo de promover e estimular a pesquisa, o intercâmbio acadêmico e a difusão da cultura entre as Instituições de Ensino Superior associadas ao GCUB e à ANUIES; e com base no Estatuto do GCUB, emite a seguinte:

CONVOCATÓRIA

Destinada às Instituições de Ensino Superior associadas ao GCUB para participar do programa BRAMEX de Intercâmbio Acadêmico Modalidade Virtual (**PROGRAMA BRAMEX virtual**), durante o Segundo Semestre de 2022, de conformidade com os termos e condições estabelecidos nas seguintes:

B A S E S

PRIMEIRA. OBJETIVO

As Instituições de Ensino Superior associadas ao GCUB poderão participar no **PROGRAMA BRAMEX Virtual** durante o Segundo Semestre de 2022, com o objetivo de promover a internacionalização de estudantes de graduação ou pós-graduação por meio de ações de intercâmbio virtual gratuito.

As atividades realizadas pelos estudantes no âmbito do **PROGRAMA BRAMEX virtual** serão na modalidade 100% virtual (síncrona ou assíncrona); portanto, não haverá atividades semipresenciais ou presenciais relacionadas às disciplinas objeto do intercâmbio, nem poderá ser exigida a presença física dos estudantes participantes.

SEGUNDA. ADESÃO DAS IES ASSOCIADAS

Para participar do **PROGRAMA BRAMEX virtual**, as IES deverão solicitar sua adesão por meio de carta dirigida à Diretoria Executiva do GCUB, na qual manifestem expressamente aceitar os termos e condições estabelecidos nesta Convocatória.

Na mesma carta de adesão, as IES designarão a pessoa que atuará como Coordenador(a) ou Responsável do **PROGRAMA BRAMEX virtual**, indicando seu nome, cargo, e-mail e telefone.

TERCEIRA. AÇÕES

Para cumprimento do objetivo do **PROGRAMA BRAMEX virtual**, o GCUB e as IES aderentes realizarão ações de intercâmbio virtual para estudantes de graduação ou pós-graduação, consistindo em:

- a) Projetos de pesquisa.
- b) Assessoria para a elaboração da tese/dissertação.
- c) Qualquer outra que esteja prevista nos programas acadêmicos de graduação ou pós-graduação que ofertem as IES aderentes.

As ações de intercâmbio virtual estarão sujeitas aos termos e condições acordados pelas IES de origem e de destino, bem como ao cumprimento dos requisitos estabelecidos por cada uma delas.

QUARTA. COMPROMISSO DAS ADERENTES:

I. COMPROMISSOS GERAIS DAS IES QUE ADERIREM AO PROGRAMA BRAMEX virtual:

- a) Reconhecer os estudos, atividades e trabalhos realizados pelos estudantes de intercâmbio no âmbito do **PROGRAMA BRAMEX virtual**, com prévio cumprimento por parte dos estudantes dos requisitos estabelecidos por cada IES, segundo os regulamentos da instituição de origem de cada estudante.
- b) Autorizar as ações de intercâmbio virtual sem custo algum para os estudantes participantes; em consequência, as IES aderentes estão proibidas de exigir o pagamento ou taxas de estudantes de intercâmbio virtual.
- c) Designar um Coordenador ou Responsável do **PROGRAMA BRAMEX virtual**. Quando for o caso, deverá ser a mesma pessoa que se encarregue do Programa BRAMEX na IES.
- d) Ofertar disciplinas em modalidade 100% virtual (síncrona ou assíncrona) e contar com o desenho instrucional definido e a plataforma ideal para o desenvolvimento das disciplinas, assim como a tutoria, acompanhamentos e orientações pertinentes.
- e) Proporcionar à Coordenação Nacional do Programa, a informação sobre a oferta de disciplinas virtuais, no formato correspondente.
- f) Divulgar e promover o **PROGRAMA BRAMEX virtual** entre os seus estudantes.

- g) Manter comunicação com as instituições congêneres do intercâmbio, a ANUIES e o GCUB.
- h) Entregar a informação e documentação exigida pela Coordenação Nacional do Programa, bem como informar sobre os problemas que surjam no desenvolvimento da experiência.
- i) Realizar as avaliações requeridas pela Coordenação Nacional do Programa e entregar os respectivos resultados e comprovantes, nos termos que a referida Coordenação solicite.

II. COMPROMISSOS DAS IES DE ORIGEM:

- a) Receber as solicitações dos estudantes dentro dos prazos estabelecidos no calendário de atividades.
- b) Verificar se os estudantes interessados em participar do **PROGRAMA BRAMEX virtual** atendem aos requisitos acadêmicos e administrativos, bem como aos perfis, aptidões e competências estabelecidas nesta Convocatória e nos regulamentos das IES de origem e de destino.
- c) Autorizar a participação no **PROGRAMA BRAMEX virtual** de estudantes interessados.
- d) Enviar as candidaturas recebidas para cada IES de destino onde os seus estudantes se candidataram.
- e) Manter uma comunicação contínua com a IES de destino.
- f) Informar aos estudantes sobre os objetivos e funcionamento do **PROGRAMA BRAMEX virtual**, assim como, compromissos, direitos e obrigações que adquiriram ao serem aceitos para participar.
- g) Supervisionar o cumprimento dos compromissos e obrigações dos estudantes que tenham sido aceitos no **PROGRAMA BRAMEX virtual**.
- h) Enviar para a IES de destino o histórico escolar do estudante, bem como a documentação solicitada.

III. COMPROMISSOS DA IES DE DESTINO:

- a) Após o recebimento de todas as inscrições enviadas pela IES de origem, selecionar os estudantes que participarão do **PROGRAMA BRAMEX virtual**.
Para fazer a seleção, será levado em conta à quota de cada disciplina e garantirá a distribuição equitativa dos estudantes de acordo com as regiões de origem.
- b) Garantir a inscrição dos estudantes selecionados nas disciplinas a que se candidataram, bem como comunicar à instituição de origem os requisitos de inscrição e as datas de início e término das aulas do semestre correspondente, nas unidades acadêmicas envolvidas.
- c) Enviar às IES de origem as cartas de aceitação de seus estudantes, na qual se estabelecerá que a instituição de destino isentará o estudante do pagamento de mensalidades e taxas de inscrição, bem como das datas de início e término das atividades.

- d) Informar ao estudante aceito sobre qualquer exigência relacionada às disciplinas em que está matriculado (calendário acadêmico, data de início e término das atividades, datas e modalidades das avaliações, horário das reuniões síncronas e assíncronas, etc.), derivadas do **PROGRAMA BRAMEX virtual**.
- e) Proporcionar aos estudantes aceitos, no mínimo, uma seção informativa para sua incorporação à IES de destino, utilizando a plataforma virtual para assistir às aulas e prestar apoio administrativo pertinente.
- f) Durante o período de intercâmbio virtual, indicar um tutor acadêmico para os estudantes aceitos.
- g) Enviar para as IES de origem, no prazo máximo de 40 dias corridos a contar do final do período acadêmico; o certificado de qualificações dos estudantes do intercâmbio virtual, no qual constarão as disciplinas aprovadas, não-aprovadas, bem como as disciplinas trancadas ou abandonadas pelo estudante.

QUINTA. COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES DE INTERCÂMBIO:

- a) Cobrir as taxas de inscrição em sua instituição de origem, se aplicável.
- b) Cumprir as exigências acadêmicas e administrativas, bem como os perfis, habilidades e competências que se estabelecem nesta Convocatória e nos regulamentos das IES de origem e de destino, para participar do **Programa BRAMEX virtual**.
- c) Realizar sua inscrição no **PROGRAMA BRAMEX virtual** diretamente na IES de origem.
- d) Cumprir com os requisitos necessários para a regularização e promoção das disciplinas selecionadas. Os estudantes estarão sujeitos às mesmas condições de regularização, promoção e aprovação de disciplinas que os demais estudantes.
- e) Participar nas atividades de acompanhamento, controle, avaliação e de caráter acadêmicos ou administrativas estabelecidas pela IES de destino.
- f) Notificar o responsável da IES de origem sobre quaisquer modificações no plano de estudos previamente acordado.
- g) Cumprir com os demais compromissos que se estabeleçam no regulamento das IES de origem e de destino.

SEXTA. REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR NO PROGRAMA BRAMEX virtual:

- a) Ser estudante regular na IES de origem.
- b) Ter cumprido, pelo menos, 40% do total de créditos do plano de estudos em que se encontra inscrito.
- c) Cumprir com os requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela IES de origem e de destino, bem como atender aos requisitos estabelecidos na presente convocatória.
- d) Acordar com a IES de origem o número total de disciplinas a serem cursadas no âmbito do **PROGRAMA BRAMEX Virtual**.

- e) Antes do início do intercâmbio virtual, acordar com a IES de origem o plano de estudos que irá realizar na IES de destino e as disciplinas que serão reconhecidas no seu próprio plano de estudos; esse contrato é denominado *learning agreement*, o qual será formalizado nos termos que estabelecem a IES de origem.

SÉTIMA. COORDENAÇÃO NACIONAL

Para o cumprimento do objetivo do **PROGRAMA BRAMEX virtual**, bem como para a adequada comunicação, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades que dele decorrem, são designadas como chefes das Coordenações Nacionais as seguintes pessoas:

No Brasil, pelo “O GCUB”: Profa. Dra. Rossana Valéria de Souza e Silva, Diretora Executiva, rossana@gcub.org.br.

No México, para "A ANUIES": Mtra. Brenda Elizabeth Galaviz Aragón, Diretora de Cooperação Internacional, brenda.galaviz@anuies.mx.

As Coordenações Nacionais dos Programas terão as seguintes funções:

- a) Manter o cadastro das IES aderentes que participam do **PROGRAMA BRAMEX virtual**.
- b) Solicitar às IES a oferta de disciplinas no âmbito do **PROGRAMA BRAMEX virtual**, bem como os dados, informações e documentação que considerarem pertinentes para o cumprimento dos objetivos do **PROGRAMA BRAMEX virtual**.
- c) Compilar os dados, informações e documentação fornecidos pelas IES aderentes.
- d) Elaborar a lista geral das disciplinas e vagas oferecidas pelas IES aderentes no âmbito do **PROGRAMA BRAMEX virtual**, bem como divulgar essa lista de forma a torná-la conhecida aos estudantes das IES aderentes.
- e) Certificar-se que as IES aderentes ao **PROGRAMA BRAMEX virtual** cumprem prontamente com os compromissos adquiridos.
- f) Caso seja necessário, verificar se os estudantes das IES aderentes ao **PROGRAMA BRAMEX virtual** cumprem pontualmente com os requisitos e compromissos correspondentes.
- g) Preparar o relatório sobre os resultados, progresso e as áreas de melhoria do **PROGRAMA BRAMEX virtual**.
- h) Organizar pelo menos, uma reunião com IES aderente ao **PROGRAMA BRAMEX virtual** com a finalidade de avaliar os resultados da experiência.
- i) Quaisquer outras ações necessárias ao cumprimento do objetivo deste Programa.

OITAVA. FINANCIAMENTO

Cada una das IES aderentes arcará com recursos próprios, custos e despesas decorrentes de sua participação no **PROGRAMA BRAMEX virtual**.

As IES aderentes não cobrarão taxas ou pagamentos dos estudantes participantes, uma vez que as ações de intercâmbio virtual são gratuitas.

NONA. PERÍODO DE INTERCÂMBIO VIRTUAL

O período para intercâmbio virtual de estudantes das IES aderentes corresponderá ao segundo semestre de 2022. A duração de cada disciplina estará sujeita aos programas específicos de cada IES.